



PROCESSO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº. 1.116/2018, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 09 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.3- Somente poderão participar do presente pregão presencial as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a aquisição de CARGAS DE GÁS, de acordo com as especificações constantes no anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1- Processo nº 006/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019.

3.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção DOS Serviços da SEMED

PROJETO: 2015 – Manutenção da SEMED

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (526)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (568)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos Padrões de qualidade Da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (661)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2120 – Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (363)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 2128 – Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (281)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2116 – Manut. do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (323)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJETO: 2126 – Manutenção do Conselho Tutelar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (460)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 2123- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assist. Social

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (397)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 11 – TRABALHO

SUB-FUNÇÃO: 334– FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2121- Trabalho e inclusão produtiva

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (477)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS –FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 1159- Apoio a Ação Migratória de Vezuelanos

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1488)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301– ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0105 – ATENÇÃO BÁSICA- Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2072 – Manut. Fortalecim. Atenção Básica – PIES–cta 8435

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (886)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: 2103– Manutenção e Fortalecimento do CAPS - cta 9857

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1094)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003- Gestão Administrativa - SEMAF

PROJETO: 2042– Manutenção do Departamento Administrativo- DAD

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (98)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 15 de fevereiro de 2019, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº.01 – Propostas de Preços e nº.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço indicado no item 1.2, com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão **DESCLASSIFICADOS**.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO III, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **DEVERÃO APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) DIAS.

5.5 – Não participará deste certame a empresa que deixar de apresentar a Declaração de Enquadramento como ME/EPP ou Cooperativa sendo que esta é uma Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 15/2/2019.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO



CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.1.1- As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas. Caso não conste o prazo na referida proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.2.2- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no “anexo da licitação”, com **especificação da marca consoante as exigências editalícias (consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação)**.

6.2.5- Preço ofertado do item, em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.



7.1.3- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 09 HORAS DO DIA 15/02/2019.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V), devendo ser emitida com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.5- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 - Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

7.2.7 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM OBJETO CONTRATUAL**.

7.2.9 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

7.2.10 - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11– A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



- 8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.
- 8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- 8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.
- 8.21 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item “8.19” deste edital, será declarado vencedor do certame os licitantes detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.22 –** O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.



8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo à mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando



esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- Em Caso de atraso de pagamento, o contratante o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

15- DOS CONTRATOS

15.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.4- A fiscalização do contrato será realizadas pelos servidores:

- a) Denise Maciazeki Teles – Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais;
- b) Edilene da Rosa Oliveira – Secretaria Municipal da Administração;
- c) Rosane da Silva Dias – Abrigo Municipal Casa da Criança;
- d) Amanda Vargas da Silva – Centro da Cidadania
- e) Daniel Vargas Braga - CRAS;
- f) Viviana Saueressig Ungaretti – CREAS;
- g) Maria da Glória Gomes – Conselho Tutelar;
- h) Vera Rosani da Silva Portal - Trabalho e Inclusão Produtiva;
- i) Monique Shendi Podilchuk – Alojamento Temporário para Estrangeiros;
- j) Cláudia Helena Castilhos dos Santos – Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS.

15.5 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

16.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



16.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

16.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

16.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

16.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

17.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega.

18- DOS ANEXOS

18.1- Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2- Anexo II – Relação de Escolas com os respectivos endereços;

18.1.3- Anexo III, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

18.1.4 – Anexo IV, Modelo de credenciamento;

18.1.5- Anexo V, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

18.1.6- Anexo VI, Minuta de contrato.

19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-8572 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

20.9- A presente licitação será processada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de janeiro de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de **Cargas de Gás**, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
|-------------|--------------|-------------|------------|--------------------------------|
| 01 | 643 | un | 13 kg | Carga de gás 13 kg |
| 02 | 170 | un | 45 kg | Carga de gás 45 kg |

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição acima mencionada se faz necessária para manutenção das escolas da rede municipal, bem como manutenção anual das cozinhas vinculadas a Secretaria da Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 – DA ENTREGA:

4.1 As entregas das cargas deverão ocorrer de acordo com a necessidade das escolas e Secretarias, mediante autorização assinada pelos fiscais responsáveis pelo contrato, em até 30 minutos após a solicitação.

4.2 - Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3 – Dos locais de entrega:

4.3.1- As cargas das Escolas deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00h às 18:30h, conforme relação de Escolas com os respectivos endereços, disponível no anexo II, parte integrante deste edital licitatório, mediante autorização assinada pela fiscal do contrato Denise Maciazeki Teles.

4.3.2- As cargas da Secretaria da Administração deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Edilene da Rosa Oliveira.

4.3.3- As cargas do Departamento de Trabalho e Inclusão Produtiva, deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, 76 no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Vera Rosane da Silva Portal.

4.3.4 - As cargas do Abrigo Municipal Casa da Criança, deverão ser entregues na à Rua Cel. José Maciel, 167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Rosane da Silva Dias.



4.3.5 - As cargas do Centro da Cidadania deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos nº.85 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Amanda Vargas da Silva.

4.3.6 - As cargas do Conselho Tutelar deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, nº 76, sala 305, 3º andar no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Maria da Glória Gomes.

4.3.7 - As cargas do CRAS deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos, nº.85, no horário de expediente das 08hs às 17hs aos cuidados do fiscal do contrato Daniel Vargas Braga.

4.3.8- As cargas do CREAS deverão ser entregues na Rua Francisco Borges de Lima, nº. 478 no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Viviana Saueressig Ungaretti.

4.3.9- As cargas do Alojamento Temporário para Estrangeiros deverão ser entregues na Rua Coronel José Maciel, nº 167, no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Monique Shendi Podilchuk.

4.3.10 – As cargas da Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00hs às 17hs mediante autorização pela fiscal do contrato Claudia Helena Castilhos dos Santos.

5 - CONTRATO

O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura.

6 - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

6.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de janeiro de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Escolas de Ensino Fundamental

| ESCOLA | LOCALIDADE |
|--|--------------------------|
| 1. E.M. de Ens.Fund. Ângelo Tedesco | Bairro Vila Assis Brasil |
| 2. E.M. de Ens.Fund. Antônio Laureano C.Filho | Bairro Vila Laureano |
| 3. Centro de Atendimento Educacional Especializado | Pitangueiras |
| 4. E.M. de Ens Fund. Doze de Outubro | Imbiruçu |
| 5. E.M. de Ens Fund. Érico Veríssimo | Chicolomã |
| 6. E.M. de Ens Fund. Guilherme Kampgem | São José da Data |
| 7. E.M. de Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz | Canto dos Guilhermes |
| 8. E.M. de Ens Fund. José de Anchieta | Montenegro |
| 9. E.M. de Ens Fund. José Antunes dos Santos | Morro Agudo |
| 10. E.M. de Ens Fund. José Inácio Machado Ramos | Serraria Velha |
| 11. E.M. de Ens Fund. José Telmo Martins | Sertão do Cantagalo |
| 12. E.M. de Ens Fund. Madre Teresa | Bairro Madre Teresa |
| 13. E.M. de Ens Fund. Manoel Machado dos Santos | Arroio da Madeira |
| 14. E.M. de Ens Fund. Nercy Rosa | Bairro Menino Deus |
| 15. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora de Fátima | Bairro Lomba da Páscoa |
| 16. E.M. de Ens Fund. Nossa Senhora Medianeira | Cantão II |
| 17. E.M. de Ens Fund. Santa Inês | Bairro Bom Princípio |

Escolas de Educação Infantil

| ESCOLA | LOCALIDADE |
|---------------|-------------------|
|---------------|-------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | |
|--|------------------------|
| 18. E.M. de Educ. Inf. Algodão Doce | Vila Palmeira |
| 19. E.M. de Educ.Inf. Balão Mágico | Portão I |
| 20. E.M. de Educ.Inf. Baby Pinguinho | Bairro Centro |
| 21. E.M. de Educ.Inf. Bem-Me-Quer | Evaristo |
| 22. E.M. de Educ.Inf. Branca de Neve | Monjolo |
| 23. E.M. de Educ.Inf. Costinha | Costa da Miraguaia |
| 24. E.M. de Educ.Inf. Fatia do Sol | Bairro Madre Teresa |
| 25. E.M. de Educ. Inf. Ilha Encantada | Ilha/Agasa |
| 26. E.M. de Educ.Inf. Menino Deus | Bairro Menino Deus |
| 27. E.M. de Educ.Inf. Moranguinho | Bairro Cidade Alta |
| 28. E.M. de Educ.Inf. Pequeno Aprendiz | Bairro Várzea |
| 29. E.M. de Educ.Inf. Pinguinho de Gente | Bairro Bom Princípio |
| 30. E.M. de Educ.Inf. Soneca | Bairro Lomba da Páscoa |



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(endereço).....,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 003/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 003/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 003/2019 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º /2019.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAÍÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr./Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, Sr./Sra. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da C.I. nº _____, residente e domiciliada na _____, neste município e Sr./Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado a _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **CARGAS DE GÁS**, de acordo com as especificações abaixo mencionadas:

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO OBJETO | DO | MARCA | VLR R\$ | UM. | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|------|-------|-------------------------|----|-------|------------|-----|--------------------|
| 01 | 643 | un | 13 kg | Carga de gás 13 kg | | | | | |
| 02 | 170 | un | 45 kg | Carga de gas 45 kg | | | | | |

JUSTIFICATIVA:

A aquisição acima mencionada se faz necessária para manutenção das Escolas da rede municipal, bem como manutenção anual das cozinhas vinculadas a Secretaria da Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Entrega e Forma de Entrega:

2.1 As entregas das cargas deverão ocorrer de acordo com a necessidade das escolas e Secretarias, mediante autorização assinada pelos fiscais responsáveis pelo contrato, em até 30 minutos após a solicitação.

2.2 - Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

2.3 – Dos locais de entrega:

2.3.1- As cargas das Escolas deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00h às 18:30h, conforme relação de Escolas com os respectivos endereços, disponível no anexo II, parte integrante deste edital licitatório, mediante autorização assinada pela fiscal do contrato Denise Maciazeki Teles.

2.3.2- As cargas da Secretaria da Administração deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, nesta cidade, no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Edilene da Rosa Oliveira.

2.3.3- As cargas do Departamento de Trabalho e Inclusão Produtiva, deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, 76 no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Vera Rosane



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

da Silva Portal.

2.3.4 - As cargas do Abrigo Municipal Casa da Criança, deverão ser entregues na à Rua Cel. José Maciel, 167 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Rosane da Silva Dias.

2.3.5 - As cargas do Centro da Cidadania deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos nº.85 no horário de expediente das 8hs às 17hs, aos cuidados da fiscal do contrato Amanda Vargas da Silva.

2.3.6 - As cargas do Conselho Tutelar deverão ser entregues na Avenida Coronel Victor Villa Verde, nº 76, sala 305, 3º andar no horário de expediente das 08hs às 17hs, aos cuidados do fiscal do contrato Maria da Glória Gomes.

2.3.7 - As cargas do CRAS deverão ser entregues na Rua Fernando A. Lemos, nº.85, no horário de expediente das 08hs às 17hs aos cuidados do fiscal do contrato Daniel Vargas Braga.

2.3.8- As cargas do CREAS deverão ser entregues na Rua Francisco Borges de Lima, nº. 478 no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Viviana Saueressig Ungaretti.

2.3.9- As cargas do Alojamento Temporário para Estrangeiros deverão ser entregues na Rua Coronel José Maciel, nº 167, no horário de expediente das 08hs às 17h, aos cuidados do fiscal do contrato Monique Shendi Podilchuk.

2.3.10 – As cargas da Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS deverão ser entregues nas mesmas, em horário comercial das 08:00hs às 17hs mediante autorização pela fiscal do contrato Claudia Helena Castilhos dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:

A fiscalização do contrato, bem como, os pedidos, recebimento e conferência dos produtos serão realizadas pelos servidores:

- a) Denise Maciazeki Teles – Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais;
- b) Edilene da Rosa Oliveira – Secretaria Municipal da Administração;
- c) Rosane da Silva Dias – Abrigo Municipal Casa da Criança;
- d) Amanda Vargas da Silva – Centro da Cidadania
- e) Daniel Vargas Braga - CRAS;
- f) Viviana Saueressig Ungaretti – CREAS;
- g) Maria da Glória Gomes – Conselho Tutelar;
- h) Vera Rosani da Silva Portal - Trabalho e Inclusão Produtiva;
- i) Monique Shendi Podilchuk – Alojamento Temporário para Estrangeiros;
- j) Claudia Helena Castilhos dos Santos – Secretaria Municipal da Saúde, Postos de Saúde e CAPS.

Os objetos licitados serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital licitatório, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento:

Importa o valor contratual em R\$ _____ (_____)

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção DOS Serviços da SEMED

PROJETO: 2015 – Manutenção da SEMED

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (526)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 – Manutenção dos padrões de qualidade do ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (568)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365– EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2150 – Manutenção dos Padrões de qualidade Da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (661)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2120 – Manutenção do Incentivo de Convivência e Cidadania

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (363)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 2128 – Manutenção do Acolhimento de Crianças e Adolescentes

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (281)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2116 – Manut. do CRAS – Bom Princípio, Várzea e Volante

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (323)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243– ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJETO: 2126 – Manutenção do Conselho Tutelar

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (460)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0114 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 2123- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assist. Social

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (397)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

FUNÇÃO: 11 – TRABALHO

SUB-FUNÇÃO: 334– FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0113 – Proteção Social Básica - PSB

PROJETO: 2121- Trabalho e inclusão produtiva

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (477)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMAS –FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244– ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0115 – Proteção Social de Alta Complexidade

PROJETO: 1159- Apoio a Ação Migratória de Vezuelanos

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1488)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301– ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0105 – ATENÇÃO BÁSICA- Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2072 – Manut. Fortalecim. Atenção Básica – PIES–cta 8435

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (886)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: 2103– Manutenção e Fortalecimento do CAPS - cta 9857

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1094)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003- Gestão Administrativa - SEMAF

PROJETO: 2042– Manutenção do Departamento Administrativo- DAD

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (98)

RUBRICA: 33903004000000 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

7.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:

8.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

8.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

8.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – 9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4 Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “9.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

9.5 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 003/2019** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Denise Maciazeki Teles
CPF:

Edilene da Rosa Oliveira
CPF:

Amanda Vargas da Silva
CPF:

Rosane da Silva Dias
CPF:

Daniel Vargas Braga
CPF:

Viviana Saueressig Ungaretti
CPF:

Maria da Gloria Gomes.
CPF:

Claudia Helena Castilhos dos Santos
CPF:

Vera Rosani da Silva Portal
CPF:

Monique Shendi Podilchuk
CPF: